



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

Concorrência nº 004/2018

Processo nº 195/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Anderson Prado de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95 e a empresa **GRECCO TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI - ME**, com sede à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, nº 1453, município Lençóis Paulista, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 02.921.191/0001-50 e Inscrição Estadual n.º.416.041.841.113, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Eduardo Aparecido Grecco, Proprietário, portador do RG nº 26.564.335-1 e CPF nº 171.729.488-07, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 160/2018** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a alteração da cláusula 4.2. do Contrato nº, para acréscimo no prazo de início da execução dos serviços, que passa ter a seguinte redação:

“4.2. O prazo para início dos serviços, e portanto, para apresentação dos recursos materiais (garagem e frota) que serão utilizados, é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, qual seja dia 12 de fevereiro de 2019.”

CLÁUSULA II – SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no Parágrafo Único, do Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 180/2018.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por estes instrumentos modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA IV – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de janeiro de 2019.

Pelo **MUNICÍPIO**:

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

Anderson Prado de Lima
Prefeito

Eduardo Aparecido Grecco
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: